

Prefeitura Municipal de Santo André Gabinete do Prefeito

Santo André, 27 de julho de 2020.

PC nº 093.07.2020

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 21**, de 27 de julho de 2020, que visa delegar competência à Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S.A. – EMHAP.

O projeto de lei decorre da necessidade de se delegar competência à EMHAP para que, exclusivamente no que diz respeito aos imóveis constantes dos planos de trabalho, partes integrantes dos convênios celebrados com o Município, garanta mais dinamismo quando da formalização das escrituras públicas de transferência de propriedade aos mutuários.

Cabe destacar que as unidades habitacionais produzidas no Município vem sendo regularizadas através do Programa de Regularização Fundiária, onde todos os mutuários recebem a matrícula dos imóveis, podendo, dependendo do caso, constar ainda o compromisso decorrente do ônus financeiro ainda não quitado.

Além do mais, para a EMHAP ofertar a carta de quitação aos mutuários que cumpriram na totalidade suas obrigações financeiras, bem como para a formalização das escrituras públicas de transferência de propriedade, necessita da delegação de competência do Município para poder representá-lo na lavratura dos instrumentos de alienação dos imóveis por ela produzidos ou comercializados.

Ressalte-se que a delegação de competência ora pretendida com o presente projeto de lei não trará qualquer risco à Municipalidade, limitando-se à formalização de escrituras.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERRA

Prefeito

Excelentíssimo Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Presidente de Gâmara: Municipal de Santova ndr. 200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://camarasempanel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade.sph.g.identificador



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 27.07.2020

DELEGA competência à Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S.A. – EMHAP.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 28.973/2019;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica delegada à Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S.A. – EMHAP competência para representar o Município na lavratura dos instrumentos de alienação dos imóveis produzidos ou comercializados, por convênio ou qualquer outro instrumento congênere celebrado entre as partes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de julho de 2020.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

